



PROCESSO Nº	374652/2018
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RESPONSÁVEL	VALDIR RIBEIRO
PROCURADOR	PATRICK SHARON – OAB/MT Nº 14.712
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

DECISÃO SINGULAR

1. Trata-se de processo de conversão de Representação de Natureza Interna em Tomada de Contas, para apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção dos respectivos ressarcimentos aos cofres públicos, nos termos dos artigos 898, inciso II e 149-A, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
2. A Secretaria de Controle Externo de Atos e Pessoal em seu Relatório Técnico Preliminar¹ sugeriu a citação do Prefeito de Santo Antônio do Leverger, Senhor Valdir Ribeiro, para apresentar defesa.
3. Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, o Senhor Valdir Ribeiro foi citado mediante os Ofício n.º 1694/2021/GCI/LHL² em 21/12/2021 e nº 122/2022/GC/WT³ em 4/4/2022, endereçado ao escritório do respectivo procurador.
5. Consta a informação da G.C.P. Diligenciados⁴ o aviso de recebimento assinado. Posteriormente, foi certificado⁵ em 19/5/2022, que decorreu o prazo para a apresentação de defesa em 2/05/2022.

¹ Documento digital n.º 268677/2021.

² Documento digital n.º 278854/2021.

³ Documento digital n.º 128159/2022

⁴ Documento digital n.º 128159/2022

⁵ Documento digital n.º 128673/2022





6. Para esses casos, o Regimento Interno do Tribunal de Contas, no artigo 140, § 1º, dispõe que:

“Art. 140. Instruídos os processos e apontada qualquer irregularidade que comprometa a apreciação ou julgamento do feito, o relator concederá prazo para manifestação do responsável ou interessado.

§ 1º. Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será declarado revel para todos os efeitos, através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito. (Nova redação do § 1º do artigo 140 dada pela Resolução Normativa 18/2013).”

7. Pelo exposto, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c § 1º do artigo 140 da Resolução Normativa nº 14/2007, **DECLARO a REVELIA** do Senhor **Valdir Ribeiro**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leverger.

8. Após, à 2ª Secretaria de Controle Externo para Prosseguimento processual.

9. Publique-se.

10. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de maio de 2022.

assinatura digital⁶
WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator

⁶ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa N.º 9/2012 do TCE/MT.

